

**Ata da 193ª. Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CFESS ocorrida em Brasília-DF, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2017, Gestão 2014-2017 – Tecendo na luta a manhã desejada**

1 Entre os dias nove e doze de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do  
2 Conselho Federal de Serviço Social – Cfess – na Cidade de Brasília-DF, o/as conselheiro/as  
3 constantes da lista de presença em livro próprio, para participarem da 193ª. Reunião Ordinária  
4 do Conselho Pleno, conforme convocação, por meio da Comunicação Interna Cfess nº  
5 01/2017, de 13 de janeiro de 2017. Participaram da reunião o/as Conselheiro/as Maurilio  
6 Matos, Esther Lemos, Erlênia Sobral, Sandra Teixeira, Raquel Alvarenga, Juliana Iglesias  
7 Melim, Alessandra Ribeiro e Marlene Merisse. Presentes as Assessoras Especiais: Adriane  
8 Tomazelli, Zenite Boga, Cristina Abreu. No **dia nove**, a reunião foi iniciada com uma  
9 análise de conjuntura, contextualizando o momento político brasileiro e questões diversas que  
10 tem complexificado as relações de formação e trabalho profissional. Em seguida, discutiu-se o  
11 processo eleitoral, com destaque para dois pontos abordados: 1. Socialização de como estão as  
12 inscrições nos Estados; 2. Análise das tendências do processo eleitoral. A assistente Social  
13 Ruth Ribeiro Bittencourt, da Comissão Nacional Eleitoral, deu todas as informações  
14 solicitadas e como encaminhamento, definiu-se por revogar a homologação feita pelo Cfess,  
15 de parte do Regimento do Cress - PA, art. 5º. referente às eleições das CAIS, que está em  
16 contradição da Lei 8662, com o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, com a Minuta do  
17 Regimento Interno dos CRESS, com o Documento de Diretrizes para a Interiorização e  
18 demais normativas. Será elaborada uma Manifestação Jurídica, resgatando os elementos e  
19 justificando a revogação da homologação de parte do art. 5º dos artigos do RI do CRESS/ PA,  
20 que tratam do processo eleitoral das CAIs. Após a aprovação do Pleno, deverá ser expedida a  
21 respectiva Resolução do CFESS, determinado a revogação. A CNE formalizou a resposta ao  
22 Cress - PA, afirmando que a eleição no Pará se dará apenas para o CRESS e Seccional de  
23 Santarém. Com relação ao procedimento para eleição dos Cress e Seccional de Roraima (sem  
24 inscrição de chapa), definido a elaboração do calendário para eleições extraordinárias para o  
25 Cress MS e Sec. RR (que não tiverem inscrição de chapa), incluindo os Cress e Seccionais  
26 que porventura não alcançarem o quórum eleitoral. Deverá ser elaborado Edital de  
27 Convocação de assembleia geral de assistentes sociais, após a apuração dos resultados do  
28 processo eleitoral, para escolha da diretoria provisória, que deverá conduzir o processo  
29 eleitoral em caráter extraordinário. Esta deverá ocorrer antes de 15 de maio e a diretoria  
30 provisória deverá assumir em 15 de maio. **À tarde**, o assessor contábil apresentou o  
31 QUADRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –  
32 Exercício 2016, cujo resultado orçamentário referido ao mês de dezembro foi: Receita  
33 \$8.433,449,56; Despesa \$7.927.050,47; Superávit orçamentário \$778.701,49; saldo  
34 orçamentário disponível \$ 5.915.730,81 e um superávit de \$ 3.178,084,13. Apresentou  
35 também o QUADRO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIOS  
36 2014/15/2016: aumento de \$ 711.084,48, o que equivale um aumento de 10%; despesa de \$  
37 802.661,10 o que equivale a 11,71%. Em síntese, a situação do CFESS é bastante equilibrada.  
38 Com relação ao saldo dos Fundos Cfess-Cress: Fundo sede: \$425.678,84; Fundo Eventos:  
39 \$296.754,19; Fundo Capacitação: \$219.552,72; Fundo Nacional Apoio Cfess-Cress:  
40 \$1.090.052,06; Fundo Recadastramento: \$426.423,46, perfazendo um total de \$ 2.458.461,27.  
41 Em seguida, o assessor contábil apresentou os resultados orçamentários das comissões do

42 Cfess, o Demonstrativo de controle de recebimento de Cota Parte, tendo sido aprovado pelo  
43 Conselho Pleno o Balancete do Cfess. O Conselho Fiscal informou que enviou ofícios aos  
44 Cress que apresentam problemas no compartilhamento da cota parte. Em seguida, discutiu-se  
45 a situação do Cress - ES, com relação pagamento com desconto de anuidade aos profissionais  
46 do CRESS/ES, tendo em vista que o boleto com pagamento da anuidade em cota única vence  
47 dia 10 de fevereiro e no estado os bancos não estão funcionando. A OAB já publicou nota  
48 prorrogando prazo para pagamento de conta única. Como encaminhamento, definiu-se o  
49 prorrogamento de prazo até 24/02, tendo como referência a nota da OAB/ES. Sobre o  
50 Relatório de Gestão, foi deliberado que as comissões encaminhem seus respectivos relatórios  
51 para a finalização pela assessoria especial, para ser enviado à Comissão Especial, juntamente  
52 com a prestação de contas. Sobre convites recebidos pelo Cfess: 13º Congresso Estadual e 1º  
53 Congresso Ibero-Americano de Serviço Social, a ocorrer em outubro de 2017, e as  
54 conselheiras Tania Diniz e Esther Lemos representam o Cfess no Comitê Científico. Sobre  
55 demanda da assistente social Lourença Tavares, de Cabo Verde, de material produzido pelo  
56 Cfess, aprovado o envio das publicações sobre o exercício profissional. Convite do Conselho  
57 Federal de Farmácia sobre Encontro sobre EAD no dia 24/02, aprovada a participação da  
58 conselheira Erlênia Sobral. Aprovado convite de Reunião no dia 20/02 na UNILAB/  
59 Redenção Ceará, para participação da conselheira Erlênia Sobral sobre EAD. Convite da  
60 Seccional de Montes Claros para Maurilio Matos, para participação nos dias 23 e 24/03 em  
61 debate sobre sigilo e saúde. Aprovada a participação do conselheiro e Cfess pagará a  
62 passagem e alimentação e a Seccional, a hospedagem. Discutiu-se, a seguir, sobre o Programa  
63 Criança Feliz, a partir de matéria veiculada e informação de contratação de 80 mil pessoas  
64 como visitantes familiares para o programa. Deliberado acumular mais informações e pensar  
65 uma matéria do Cfess, depois da reunião de 7 de março. Definido também a articulação com  
66 os outros conselhos de políticas e de direitos nos quais o Cfess participa para tirar  
67 posicionamentos da sociedade civil. Sobre a Comissão de Inquérito Cress - MG, será  
68 realizada nova reunião da comissão para conclusão dos depoimentos e elaboração do relatório  
69 que será apresentado no pleno de abril. Foi aprovada a ida de um funcionário do Cfess  
70 (Wilson) para digitar os depoimentos (oitivas). E a comissão deverá apresentar o relatório no  
71 Conselho Pleno de Abril. Sobre o Ato de Desagravo realizado pelo Cress-SP, contra ofensas à  
72 profissão e aos profissionais de Serviço Social, praticados pelo Sr. Luciano Duarte no  
73 facebook do Prefeito do Município de São Paulo Sr. João Dória no dia 04/04/17. Foram dados  
74 informes sobre o Ato de Desagravo pela conselheira Marlene Merisse que acompanhou o ato  
75 representando o CFESS. Deliberado discutir na Comissão de Comunicação encaminhamentos  
76 relativos à divulgação do desagravo (vídeo). Sobre o Fórum Nacional pela Redução da  
77 Desigualdade Social no Brasil, foram dados informes sobre a segunda reunião do Fórum  
78 Nacional pela Redução da Desigualdade Social no Brasil. O Cfess teve a participação da  
79 conselheira Sandra Teixeira e da assessora Cristina Abreu. A proposta do Fórum é organizar a  
80 Campanha Nacional. No **dia 10**, ocorreram as reuniões das comissões. No **dia 11**, foram  
81 apresentados as manifestações jurídicas e pareceres da assessoria jurídica. MANIFESTAÇÃO  
82 JURÍDICA Nº 05/2017-V. ASSUNTO: Recurso administrativo de COBRAPE contra decisão  
83 do Cress - SP que cancelou *ex-officio* a inscrição de pessoa jurídica. Aprovada a Manifestação  
84 Jurídica Nº 05/2017-V, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando a presente  
85 Manifestação Jurídica à recorrente e ao CRESS/SP, informando do teor da decisão.  
86 MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 06/2017-V. ASSUNTO: Recurso administrativo de  
87 Synergia Socioambiental contra decisão do Cress - SP que cancelou *ex-officio* a inscrição de

88 pessoa jurídica Aprovada a Manifestação Jurídica Nº 06/2017-V, pelo Conselho Pleno. Envio  
89 de ofício, encaminhando a presente Manifestação Jurídica à recorrente e ao CRESS/SP,  
90 informando do teor da decisão. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 09/2017-V. ASSUNTO:  
91 Recurso administrativo de GAB Engenharia LTDA contra decisão do Cress - SP que cancelou  
92 *ex-offício* a inscrição de pessoa jurídica. Aprovada a Manifestação Jurídica Nº 09/2017-V, pelo  
93 Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando a presente Manifestação Jurídica à recorrente  
94 e ao Cress - SP, informando do teor da decisão. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 11/2017-  
95 V. ASSUNTO: Recurso administrativo de Núcleo de Engenharia Consultiva S.A. contra  
96 decisão do Cress - SP que cancelou *ex-offício* a inscrição de pessoa jurídica. Aprovada a  
97 Manifestação Jurídica Nº 11/2017-V, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando a  
98 presente Manifestação Jurídica à recorrente e ao Cress - SP, informando do teor da decisão.  
99 MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 76/2016-V. ASSUNTO: Regulamentação do repasse da  
100 cota parte no âmbito do Conjunto Cfess-Cress. Aprovada a Manifestação Jurídica Nº 76/2016-  
101 V, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando a Manifestação Jurídica e a  
102 publicação aos Cress, para conhecimento. Destacar no ofício que deve ser renovado  
103 anualmente e dar conhecimento ao Cfess. PARECER JURÍDICO nº 02/17. ASSUNTO:  
104 RECURSO ADMINISTRATIVO Cfess nº 15/15, interposto por ANDRESSA LOPES DE  
105 FARIA, contrapondo-se a decisão do Cress da 9ª. Região, em relação ao INDEFERIMENTO  
106 da IMPUGNAÇÃO da MULTA, que lhe foi aplicada por ter supostamente exercido a  
107 profissão de assistente social, sem o registro no Cress competente. Aprovado Parecer Jurídico  
108 Nº 02/2017, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando cópia a recorrente e ao  
109 Cress da 9ª. Região, para cumprimento. PARECER JURÍDICO nº 05/17 ASSUNTO:  
110 RECURSO ADMINISTRATIVO Cfess nº 16/15, interposto por DANIELA CRISTINA DA  
111 SILVA, contrapondo-se a decisão do Cress da 9ª. Região, em relação ao INDEFERIMENTO  
112 da IMPUGNAÇÃO da MULTA, que lhe foi aplicada por ter supostamente exercido a  
113 profissão de assistente social, sem o registro no Cress competente. Aprovado Parecer Jurídico  
114 Nº 05/2017, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando cópia a recorrente e ao  
115 Cress da 9ª. Região, para cumprimento. PARECER JURÍDICO nº 06/17 -ASSUNTO:  
116 RECURSO ADMINISTRATIVO Cfess nº 18/15, interposto por RUTH DE ALMEIDA  
117 COELHO, contrapondo-se a decisão do Cress da 9ª. Região, em relação ao  
118 INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO da MULTA, que lhe foi aplicada por ter  
119 supostamente exercido a profissão de assistente social, sem o registro no Cress competente.  
120 Aprovado Parecer Jurídico Nº 06/2017, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, informando  
121 pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo Cfess nº 18/15, reformando-se a decisão do  
122 Cress da 9ª. Região. Pelo acolhimento da impugnação e anulação da multa e pela  
123 regularização dos procedimentos *ex-offício*. PARECER JURÍDICO nº 07/17. ASSUNTO:  
124 RECURSO ADMINISTRATIVO CFESS nº 19/15, interposto por DANIELA APARECIDA  
125 SANSEVERINO, contrapondo-se a decisão do Cress da 9ª. Região, em relação ao  
126 INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO da MULTA, que lhe foi aplicada por ter  
127 supostamente exercido a profissão de assistente social, sem o registro no Cress competente.  
128 Aprovado Parecer Jurídico Nº 07/2017, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, informando  
129 pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo Cfess nº 19/15, reformando-se a decisão do  
130 Cress da 9ª. Região; pelo acolhimento da impugnação e anulação da multa aplicada a  
131 recorrente Daniela Aparecida Sanseverino e pela regularização dos procedimentos *ex-offício*.  
132 PARECER JURÍDICO nº 13/17 - SIGILOSOS / ASSUNTO: Requisição de informações e  
133 esclarecimentos acerca dos trâmites processuais em relação ao RECURSO Cfess nº 04/16,

134 solicitadas por SERGIO RICARDO CATTO. ORIGEM- Conselho Regional de Serviço  
135 Social da 9ª. Região/ SP. DESAFORADO para o Cress da 11ª. Região. Aprovado Parecer  
136 Jurídico Nº 13/2017, pelo Conselho Pleno. Envio de ofício, encaminhando o presente parecer  
137 e cópia dos processos ao solicitante Sergio Ricardo Catto para conhecimento. Finalizando os  
138 assuntos jurídicos, foi deliberado que a Assessora Jurídica Sylvia Terra deverá elaborar  
139 Parecer Jurídico de orientação para a aplicação da Resolução CFESS n.º 590/2010, aos Cress  
140 e pensar na possibilidade de elaborar documento sobre a Resolução 590/2010 comentada.  
141 Sobre o processo eleitoral, voto por correspondência, o Cress PA está descumprindo o Código  
142 Eleitoral, com procedimento equivocado. O Cress terá que definir o tipo de votação e não o  
143 profissional que deverá optar. Deliberada a retificação do Edital da Eleição. Em 02/02, o  
144 Cfess recebeu ofício/consulta do sindicato dos Conselhos do Estado do MT e deliberado o  
145 envio de ofício ao Cress e ao Sindicato, explicando que a nota emitida pelo assessor contábil  
146 Vilmar, não expressa a posição da direção do CFESS. Deliberado fazer uma notificação à  
147 assessoria contábil do Cfess, que não pode assinar ou responder consulta sem autorização da  
148 Diretoria. No **dia 11**, à tarde, sobre a solicitação de acesso ao Fundo Sede dos Cress TO e AC.  
149 Aprovado o repasse do valor solicitado pelo Cress TO. Quanto ao Cress AC, ainda existem  
150 pendências da documentação solicitada. Sobre Recadastramento Profissional, foi deliberado  
151 intensificar a Campanha de Recadastramento, a solicitação do novo DIP e Pesquisa do Perfil,  
152 por meio do *facebook*, *mailing*, *site* e cartazes. Na ocasião, discutiu-se também sobre o DIP,  
153 sobre alguns encaminhamentos. Sobre a solicitação da assistente social Elisabete Borgianni de  
154 publicação de material oriundo de Plenária Ampliada realizada no âmbito do Conjunto em  
155 2006, o conselheiro Maurilio Matos sugere que seja elaborado pelo Cfess, em resposta a  
156 Borgianni, um parecer, contendo a posição do Pleno, apontando e justificando as  
157 discordâncias e divergências, contextualizando o processo e solicitando a retirada dos  
158 documentos do Cfess, caso seja feita a publicação, com a autorização dos/as palestrantes, pois  
159 estes/estas detêm os direitos autorais de suas produções. O parecer será também enviado a  
160 todos /as os/as palestrantes e demais envolvidos/as na publicação, inclusive explicando em  
161 que contexto de se deu a realização da Plenária, em 2006. Em seguida, foram socializados os  
162 Informes e encaminhamentos do GT Transição. No **dia 12**, as Comissões apresentaram seus  
163 encaminhamentos. Foram socializados os informes sobre a reunião com o CFP. Entre vários  
164 assuntos, foi abordado o estranhamento do Cfess em relação a participação da conselheira do  
165 CFP na eleição Conanda, devido ao não voto no Cfess; discutiu-se também a importância do  
166 CFP participar do FNT- Suas, inclusive sugerindo que este assumisse a coordenação;  
167 abordou-se também a importância do retorno ao CNDC/LGBT na próxima gestão, no  
168 processo eleitoral no 2º semestre de 2017. A avaliação foi positiva; é um grupo mais próximo  
169 em termos de concepção política, embora exija atenção nas diversas frentes de atuação. O  
170 conselheiro presidente Maurílio Castro de Matos fez as considerações finais e, não havendo mais  
171 o que tratar, deu por encerrada a reunião de Conselho Pleno.

Brasília, 12 de fevereiro de 2017.

Maurilio Castro de Matos  
Presidente

Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz  
1ª Secretária